



CDS-PP

Grupo Parlamentar

N.º: Gp272-X
P.º: 36.02.03
Data: 21.06.2013

Proposta de Substituição
Projeto de Resolução

RESOLUÇÃO
do Grupo Parlamentar
do Partido Social Democrata
e do Partido Ecologista
dos Cidadãos
que
recomenda ao Governo Regional
que
reintroduza a vacina pneumocócica no Plano Regional
de Vacinação

Agradecemos
a unanimidade
julho 21/06/2013

J. T. S. L.

Resolve recomendar ao Governo Regional que reintroduza a vacina pneumocócica no Plano Regional de Vacinação

A mortalidade infantil é um dos principais indicadores do desenvolvimento e bem-estar de uma sociedade. A Região Autónoma dos Açores registou, nos últimos anos, uma melhoria nos indicadores de mortalidade infantil e neo-natal. Esta evolução deve prosseguir, não podendo a Região acomodar-se aos resultados alcançados. Só a constante busca do progresso e a recusa do imobilismo permitem alcançar e manter a excelência.

Para a mortalidade infantil e neo-natal contribuem vários fatores, destacando-se as más condições neonatais, a má nutrição e as doenças infecciosas. Para a melhoria dos indicadores contribuiu a criação da rede de centros de saúde, da melhoria dos serviços hospitalares e da subida das taxas de vacinação.

A vacinação é o meio mais eficaz e seguro contra certas doenças e quando a imunidade não é total quem está vacinado tem maior capacidade de resistência na eventualidade de surgir um surto de doença. Além da proteção pessoal, acarreta benefícios para toda a comunidade, pois quando uma parte significativa da população está vacinada dificulta-se a incidência e a propagação da doença.

O "Streptococcus Pneumoniae" é a bactéria responsável pela forma mais grave de meningite. A prazo as doenças provocadas pela bactéria pneumocócica podem também causar surdez, atraso no desenvolvimento, epilepsia e dificuldades na aprendizagem.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda aos países, por isso, que incluam a vacina contra a doença pneumocócica nos respetivos planos nacionais de vacinação.

Em Portugal, desde 2001, existe no mercado uma vacina pneumocócica. Em 2006, a Sociedade Portuguesa de Pediatria sugeriu atualizações ao Plano de Vacinação, nomeadamente a introdução da vacina contra a meningite, a vacina contra a poliomielite e a vacina pneumocócica. Na altura, a vacina estava no mercado por cerca de 75 euros cada dose. A posologia recomendada pelos fabricantes (cada criança necessitava de quatro doses para ficar imunizada), perfazia um encargo de 300 euros para a família e por criança.

No final de 2009 foi posta à venda uma nova vacina pneumocócica polissacárida conjugada (absorvida). Esta vacina, entretanto descontinuada, era administrada em quatro doses (três doses mais reforço) e custava, a preços no mercado, cerca de 50 euros cada dose, o que implicava para cada família uma despesa de 200 euros, por criança.

Desde 2010 que está disponível no mercado uma nova vacina pneumocócica de treze valências, sendo o preço de venda ao público superior a 71 euros. A sua administração deve ser feita em três doses para crianças até aos dois anos de idade e mais uma dose quando a criança atinge os dois anos. Ora, as quatro doses perfazem um total de cerca de 290 euros para a família e por criança.

1º	-	63,00 €	2,5%	2º	63,01 €	73,00 €	3,5%	3º	73,01 €	85,00 €	4,0%	4º	85,01 €	100,00 €	7,0%	5º	100,01 €	115,00 €	9,0%	6º	115,01 €	133,00 €	11,5%	7º	133,01 €	153,00 €	14,5%	8º	153,01 €	175,00 €	18,5%	9º	175,01 €	210,00 €	22,0%

2 - A comparticipação das famílias com o encargo financeiro da vacinação das suas crianças, será a resultante da aplicação da seguinte tabela, sendo o rendimento *per capita* calculado nos termos da fórmula de cálculo da captação do agregado familiar pela utilização dos serviços de ama, creches e jardins de infância:

1 - Reinroduz a vacina pneumocócica no Plano Regional de Vacinação, contemplando uma participação familiar no custo familiar da vacina

A Assembleia Legislativa da Região Autônoma dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional que:

Assim, o CDS-PP, nos termos da alínea d) do art.º 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autônoma dos Açores e do art.º 145º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autônoma dos Açores aprovare a seguinte Resolução:

Vacinação, evita posteriormente despesas ao Serviço Regional de Saúde no tratamento das doenças. Todas as crianças deveriam ter garantia de imunização. Ao incluir vacinas no Plano Regional de insegurabilidades sociais, porquanto a prevenção é acessível a agregados familiares com maiores rendimentos, deixando de fora ou penalizando excessivamente as famílias com menos recursos.

Nas atuais circunstâncias socioeconómicas, esta decisão da Secretaria Regional da Saúde configura uma aprovar o Plano Regional de Vacinação 2013 respetivo calendário de imunização – determinou que a Estranha e injustificadamente através da Portaria n.º 5/2013, de 23 de Janeiro, o Governo Regional – ao

com as necessárias alterações ao esquema anteriores em vigor.

S/SK

L

Na Região Autônoma dos Açores, pela Portaria n.º 85/2009, de 16 de Outubro, mandou e bem, o Governo Regional incluir no Plano Regional de Vacinação uma vacina contra a doença pneumocócica aplicável às crianças até aos dois anos de idade. Em 2010, pela Portaria n.º 25/2010, de 4 de Março, o Governo Regional manteve no Plano Regional de Vacinação a vacina contra a doença pneumocócica



10º	210,01 €	252,00 €	26,0%
11º	252,01 €	330,00 €	29,0%
12º	330,01 €	429,00 €	34,0%
13º	429,01 €	517,00 €	38,5%
14º	517,01 €	600,00 €	47,0%
15º	600,01 €	700,00 €	51,0%
16º	700,01 €	800,00 €	57,0%
17º	800,01 €	900,00 €	61,5%
18º	900,01 €	1.000,00 €	71,0%
19º	1.000,00 €	-	78,5%

3 – As famílias com crianças gémeas só comparticipam o montante correspondente a uma criança.

Os Deputados Regionais,

António Lopes.

José Gomes

Francisco J. F. Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2034 Proc. n.º 109
Data:	01/06/21 N.º 251-X